



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

"EDITAL"

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 0408/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, através de chamada pública, na forma eletrônica, e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 008, de 05 de Fevereiro de 2024.

O CREDENCIAMENTO será realizado de forma eletrônica, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar PEDIDO DE CREDENCIAMENTO e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados do dia 13/06/2025 e ficará durante todo o ano de 2025 para ingresso de novos interessados.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do Portal de Compras Públicas é o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 e PROCESSO Nº 040600022025** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II - Minuta do termo de Credenciamento (Contrato).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar de contratação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento acontecerá na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> /;

3.2. A proposta, assim como, os documentos de habilitação, serão inseridos em campo específico no portal supramencionado;

3.3. A empresa poderá inserir sua proposta e documentos de habilitação a qualquer tempo, durante a vigência do edital;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetcivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

3.4. O agente de contratação ou a comissão de contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proferir o resultado do credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos e complementações ou ratificações da documentação, contados do dia em que a empresa protocolar sua proposta;

3.5. O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

3.6. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação supramencionada. Caso não reconsiderada a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.

3.7. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.8. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração Pública Municipal terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa, durante a validade do edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

DESPESA: 495

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AÇÃO: 2.99 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O agente de contratação verificará se o licitante que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.2. b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

5.2. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> /.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante será verificada.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de APODI/RN.

5.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

5.11. Toda documentação e propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.12. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. VALOR POR LOTE, ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, podendo o licitante cadastrar quantos lotes tenha interesse, desde que atendas as condições particulares de cada prestação de serviço, que será avaliada conforme exigências contidas no TR.

6.2. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

6.3. Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.4. O Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.5. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

6.6. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este edital, em até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

7.2. As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada via sistema e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato de INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no Município de APODI/RN, assinados de preferência na forma eletrônica, devendo firmar o compromisso em um no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

8.2. O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo I) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada licitante a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

8.3. O Município de APODI/RN reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda, em um prazo de 48 horas de antecedência, com agendamento a ser realizado pela credenciada.

8.4. O prazo de vigência dos TERMOS DE CONTRATO oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano, após a abertura do credenciamento, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

8.5. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CONTRATO, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos no sistema do Portal de Compras Públicas, e essa lista ficará disponível no PNCP e no site oficial do município.

8.6. O usuário do serviço público irá escolher dentre os credenciados quem atende a sua demanda, depois de comprovados os requisitos mínimos para recebimento do serviço público, que serão estabelecidos em regulamento após as contratações.

8.7. A lista de credenciados continuará aberta pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

8.8. Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e no PNCP.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

9.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

9.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

9.3.1. a) Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

9.3.2. b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

9.3.3. c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

9.3.4. d) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

9.3.5. e) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

9.3.6. f) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

9.3.7.) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

9.3.8. h) Lentidão na execução dos serviços, levando o Município de APODI/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

9.3.9. i) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

- 9.3.10. j) Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia comunicação escrita ao MUNICÍPIO;
- 9.3.11. k) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 9.3.12. l) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de APODI/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- 9.3.13. m) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- 9.3.14. m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 10.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal beneficiada, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. Todas as demais regras da execução do objeto, como obrigações de todas as partes estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **APODI/RN**, com exclusão de qualquer outro.

APODI/RN, 10 de junho de 2025

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0408/2025



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, conforme as especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS OCUPACIONAIS	R\$ 1.000.000,00

1.2 As terapias oferecidas estão elencadas no tópico “DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” e no Anexo 1 (Lista com as terapias fornecidas pela Secretaria de Saúde de Apodi-RN, com os devidos valores por hora de serviço).

1.3 Todas as clínicas terapêuticas devem garantir que seus profissionais possuam a devida formação e registro nos conselhos de classe competentes; os espaços de atendimento devem ser adequados, com boa ventilação, iluminação e acessibilidade para pessoas com deficiência; é obrigatório que os materiais e equipamentos utilizados sejam de qualidade, seguros e periodicamente higienizados; as clínicas devem ter protocolos de atendimento atualizados e cumprir com as normas de segurança e privacidade no tratamento de dados dos pacientes.

1.4 Esses serviços serão prestados por profissionais devidamente credenciados, garantindo que atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas. A diversidade de serviços assegura que as necessidades específicas de cada usuário sejam atendidas de forma abrangente e personalizada.

1.5 Os serviços deste Termo de Referência ocorrerão nos endereços das clínicas credenciados em horário comercial

1.6 Os objetos deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

Item 01 - Terapia Ocupacional: A terapia ocupacional envolve intervenções que ajudam os usuários a desenvolverem, recuperar ou manter habilidades necessárias para a realização de atividades diárias. O objetivo é promover a independência e a qualidade de vida dos usuários, facilitando sua participação em atividades cotidianas. Os serviços incluem avaliação funcional, elaboração de planos de intervenção personalizados, atividades de reabilitação e acompanhamento contínuo.

Item 02 - Fonoaudiologia: A fonoaudiologia dedica-se à prevenção, avaliação e tratamento de distúrbios da comunicação e deglutição. Seu objetivo é melhorar a comunicação e a qualidade de vida dos usuários, abordando questões como linguagem, fala, audição e deglutição. Os serviços englobam avaliação fonoaudiológica, terapia para distúrbios de fala e linguagem, orientações para familiares e acompanhamento do progresso.

Item 03 - Análise do Comportamento Aplicada (ABA): A ABA é uma abordagem terapêutica que utiliza princípios da análise do comportamento para promover mudanças no comportamento, especialmente em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O objetivo é desenvolver habilidades sociais, comunicativas e de autocuidado, além de reduzir comportamentos problemáticos. Os serviços incluem avaliações iniciais, elaboração de planos de intervenção, sessões de terapia individual e em grupo, e monitoramento do progresso.

Item 04 - Psicomotricidade: A psicomotricidade é uma abordagem terapêutica que visa integrar os aspectos motores e psicológicos do desenvolvimento infantil, utilizando o movimento como meio de expressão e aprendizado. O objetivo é desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais. Os serviços incluem avaliações psicomotoras, atividades práticas e lúdicas, e acompanhamento do desenvolvimento ao longo do tempo.

Item 05 - Musicoterapia: A musicoterapia utiliza a música como ferramenta terapêutica para promover a saúde mental e emocional dos usuários, facilitando a expressão e a comunicação. O objetivo é melhorar o bem-estar emocional, reduzir a ansiedade e promover a socialização por meio de atividades musicais. Os serviços abrangem sessões individuais e em grupo, elaboração de planos terapêuticos, atividades musicais adaptadas e avaliação do progresso.

Item 06 - Psicopedagogia: A psicopedagogia atua na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, integrando aspectos psicológicos e pedagógicos. O objetivo é auxiliar crianças e adolescentes a superarem barreiras no processo de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais. Os serviços incluem avaliações diagnósticas, elaboração de planos de intervenção, sessões de acompanhamento e orientações para familiares e educadores.

Item 07 - Neuropsicologia: Analisa a relação entre funções cerebrais e comportamentos. Ações incluem avaliações neuropsicológicas, intervenções cognitivas, e reabilitação de funções cognitivas afetadas.

Item 08 - Fisioterapia Respiratória: Melhora a função respiratória. Ações incluem técnicas de drenagem pulmonar, exercícios respiratórios, e uso de dispositivos que facilitam a respiração.

Item 09 - Fisioterapia Motora: Restaura a função motora e mobilidade. As ações incluem exercícios de



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetcivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

fortalecimento, alongamento, treino de marcha, e reabilitação de lesões.

Item 10 - Terapia Alimentar: Melhora hábitos alimentares e a relação com a comida. Ações incluem avaliação nutricional, planejamento de dietas, e intervenções para distúrbios alimentares.

Item 11 - Neuropsicopedagogia: Integra neurociência, psicologia e pedagogia. Ações incluem avaliação das funções cognitivas, intervenções pedagógicas personalizadas, e suporte emocional para alunos com dificuldades de aprendizagem.

Item 12 - Atividade de Vida Diária: Treinamento em atividades cotidianas. As ações incluem prática de higiene pessoal, alimentação, e locomoção, visando promover a autonomia do indivíduo.

Item 13 - Psiquiatria: Trata transtornos mentais. Ações incluem diagnóstico clínico, prescrição de medicamentos, e terapia psicossocial para apoio emocional e reabilitação.

Item 14 - Psiquiatria Infantil: Foca em transtornos mentais em crianças. As ações incluem avaliação do desenvolvimento, intervenções terapêuticas, e acompanhamento familiar.

Item 15 - Hidroterapia: Utiliza a água em tratamentos terapêuticos. As ações incluem exercícios aquáticos, técnicas de relaxamento, e reabilitação de lesões em ambiente aquático.

Item 16 - Terapia Denver: Intervenção precoce para crianças com autismo. Ações incluem jogos estruturados, ensino de habilidades sociais e emocionais, e envolvimento da família nas atividades.

Item 17 - Integração Sensorial: Melhora a capacidade de processar informações sensoriais. Ações incluem atividades que estimulam os sentidos, jogos que promovem a autorregulação, e intervenções para melhorar a resposta a estímulos.

Item 18 - Arteterapia: Utiliza a expressão artística como meio de terapia. Ações incluem pintura, desenho, escultura, e atividades que promovem a comunicação e a expressão de emoções.

Item 19 - Equoterapia: Usa o cavalo como meio de reabilitação. Ações incluem montaria, cuidados com o animal, e atividades que desenvolvem habilidades motoras e sociais.

Item 20 - Neuroavaliação Psicológica: Avalia funções cognitivas e emocionais. Ações incluem aplicação de testes neuropsicológicos, interpretação de resultados, e elaboração de relatórios para planejar intervenções.

Item 21 - Avaliação em Autismo, TDAH e TOD: Diagnósticos de comportamentos e desenvolvimento. Ações incluem entrevistas, observação de comportamentos, e aplicação de escalas de avaliação específicas.

Item 22 - Neuropediatria: A neuropediatria é a especialidade médica que se dedica ao diagnóstico e tratamento de doenças neurológicas em crianças, abordando condições como epilepsia, paralisia cerebral e transtornos do desenvolvimento. O objetivo é promover o desenvolvimento saudável e o bem-estar das



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

crianças com condições neurológicas, garantindo intervenções adequadas. Os serviços incluem avaliação clínica, diagnóstico de condições neurológicas, acompanhamento contínuo e recomendações terapêuticas.

Item 23 - Psicologia Infantil: Foca no bem-estar emocional das crianças. As ações incluem terapia individual, avaliação psicológica, e intervenções para lidar com questões emocionais e comportamentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Apodi, Rio Grande do Norte, tem a necessidade de assegurar o fornecimento dos serviços terapêuticos para as crianças com deficiência e aquelas com necessidades educacionais especiais da rede municipal de saúde, com o objetivo de atender às demandas judiciais direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, busca promover o desenvolvimento integral dessas crianças, aprimorando suas habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais.

3.2. É importante salientar que a prestação dos serviços será realizada somente mediante prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de uma ORDEM DE SERVIÇO.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O procedimento de credenciamento terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, inclusive com cada contratação seguindo rigorosamente a vigência do instrumento auxiliar de credenciamento.

5. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 Diante da impossibilidade de levantamento de serviços que serão realizados, da imprevisibilidade das demandas judiciais e também de não possuímos histórico de realização dos serviços, será realizado pesquisa de mercado para criar uma tabela padrão de preços de horas de serviços para as terapias conforme anexo I, e um valor total estimado que será utilizado por todos os credenciados.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 se faz necessária a contratação simultânea, decorrente de contratação de serviços por inexigibilidade, criando uma rede de prestadores de serviços para atuarem de forma simultânea e em condições padronizadas.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.424.658/0001-47

Endereço: Rua João Pessoa, 50 - Centro – Apodi/RN

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

9. DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 10.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do atesto provisório.
- 10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura, materiais e equipamentos adequados, conforme as especificações do contrato.

11.2 A contratante se compromete a estabelecer critérios claros de avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos.

11.3 A contratante deverá promover capacitações e treinamentos periódicos para os prestadores de serviços, com o intuito de assegurar que as práticas terapêuticas estejam alinhadas às melhores evidências e diretrizes.

11.4 A contratante deverá realizar o acompanhamento e a supervisão contínua das atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços, garantindo que os atendimentos sejam realizados de acordo com os padrões de qualidade e ética.

11.5 A contratante se compromete a manter uma comunicação transparente com os prestadores de serviços, informando sobre quaisquer mudanças nas políticas, procedimentos ou necessidades da demanda que possam impactar a execução do contrato.

11.6 A contratante deverá manter registros detalhados e atualizados sobre todos os serviços prestados, incluindo relatórios de desempenho, avaliações de usuários e quaisquer ocorrências relevantes durante a execução do contrato.

11.7 A contratante se responsabiliza por assegurar que todos os procedimentos e práticas adotados estejam em conformidade com as legislações e normativas vigentes relacionadas à saúde e ao atendimento terapêutico.

11.8 A contratante deverá garantir a gestão adequada dos recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços prestados, respeitando os prazos acordados e as condições estabelecidas no contrato.

11.9 A contratante deverá realizar avaliações periódicas de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados, utilizando os feedbacks para promover melhorias contínuas na qualidade do atendimento.

11.10 A contratante se compromete a atuar de forma proativa na resolução de eventuais conflitos ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que atendam os interesses de todas as partes envolvidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

12.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

12.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por GENILSON PEREIRA GURGEL - 170351-0, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deve ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

APODI/RN, 01 DE ABRIL DE 2025

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Apodi



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR HORA (R\$)
01 TERAPIA OCUPACIONAL	Promove a independência e funcionalidade do indivíduo em suas atividades diárias. As ações incluem avaliação das habilidades do paciente, planejamento de atividades, uso de adaptações e equipamentos, e intervenções práticas para desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais.	107,81
02 FONOAUDIOLOGIA	Trata questões de comunicação, fala e audição. As ações podem incluir avaliação da fala e linguagem, terapias de articulação, reabilitação da deglutição, e exercícios de audição e percepção auditiva.	104,25
03 TERAPIA ABA	Utiliza princípios de análise do comportamento para ensinar novas habilidades e modificar comportamentos. As ações incluem a observação do comportamento, análise de dados, desenvolvimento de planos individuais de ensino e reforços positivos.	127,27
04 PSICOMOTRICIDADE	Integra desenvolvimento motor e psicológico. As ações incluem atividades físicas que promovem coordenação, equilíbrio, jogos simbólicos, e intervenções que trabalham a percepção corporal e a socialização.	99,18
05 MUSICOTERAPIA	Utiliza a música como ferramenta terapêutica. Ações incluem improvisação musical, composição, escuta ativa, e jogos musicais para promover a expressão emocional e social.	96,33
06 PSICOPEDAGOGIA	Intervém nas dificuldades de aprendizagem. Ações incluem avaliação diagnóstica, desenvolvimento de estratégias de ensino personalizadas, e intervenções para melhorar a autoestima e motivação do aluno.	109,00
07 NEUROPSICOLOGIA	Analisa a relação entre funções cerebrais e comportamentos. Ações incluem avaliações neuropsicológicas, intervenções cognitivas, e reabilitação de funções cognitivas afetadas.	102,00
08 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	Melhora a função respiratória. Ações incluem técnicas de drenagem pulmonar, exercícios respiratórios, e uso de dispositivos que facilitam a respiração.	86,42
09 FISIOTERAPIA MOTORA	Restaura a função motora e mobilidade. Ações incluem exercícios de fortalecimento, alongamento, treino de marcha, e reabilitação de lesões.	75,17
10 TERAPIA ALIMENTAR	Melhora hábitos alimentares e a relação com a comida. Ações incluem avaliação nutricional, planejamento de dietas, e intervenções para distúrbios alimentares.	79,48
11	Integra neurociência, psicologia e pedagogia. Ações incluem	74,05



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

NEUROPSICOPEDAGOGIA	avaliação das funções cognitivas, intervenções pedagógicas personalizadas, e suporte emocional para alunos com dificuldades de aprendizagem.	
12 ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA	Treinamento em atividades cotidianas. As ações incluem prática de higiene pessoal, alimentação, e locomoção, visando promover a autonomia do indivíduo.	72,44
13 PSQUIATRIA	Trata transtornos mentais. Ações incluem diagnóstico clínico, prescrição de medicamentos, e terapia psicossocial para apoio emocional e reabilitação.	124,47
14 PSQUIATRIA INFANTIL	Foca em transtornos mentais em crianças. Ações incluem avaliação do desenvolvimento, intervenções terapêuticas, e acompanhamento familiar.	127,00
15 HIDROTERAPIA	Utiliza a água em tratamentos terapêuticos. Ações incluem exercícios aquáticos, técnicas de relaxamento, e reabilitação de lesões em ambiente aquático.	101,67
16 TERAPIA DENVER	Intervenção precoce para crianças com autismo. Ações incluem jogos estruturados, ensino de habilidades sociais e emocionais, e envolvimento da família nas atividades.	127,27
17 INTEGRAÇÃO SENSORIAL	Melhora a capacidade de processar informações sensoriais. Ações incluem atividades que estimulam os sentidos, jogos que promovem a autorregulação, e intervenções para melhorar a resposta a estímulos.	152,50
18 ARTETERAPIA	Utiliza a expressão artística como meio de terapia. Ações incluem pintura, desenho, escultura, e atividades que promovem a comunicação e a expressão de emoções.	96,50
19 EQUOTERAPIA	Usa o cavalo como meio de reabilitação. Ações incluem montaria, cuidados com o animal, e atividades que desenvolvem habilidades motoras e sociais.	195,00
20 NEUROAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Avalia funções cognitivas e emocionais. Ações incluem aplicação de testes neuropsicológicos, interpretação de resultados, e elaboração de relatórios para planejar intervenções.	1.104,00
21 AVALIAÇÃO EM AUTISMO, TDAH E TOD	Diagnósticos de comportamentos e desenvolvimento. Ações incluem entrevistas, observação de comportamentos, e aplicação de escalas de avaliação específicas.	982,92
22 NEUROPEDIATRA	Diagnostica e trata distúrbios neurológicos em crianças. Ações incluem consultas médicas, exames neurológicos, e elaboração de planos de tratamento.	204,33
23 PSICOLOGIA INFANTIL	Foca no bem-estar emocional das crianças. As ações incluem terapia individual, avaliação psicológica, e intervenções para lidar com questões emocionais e comportamentais.	118,48



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO 002/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua: Pedro Torres, 350, Bairro: Teimosos, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DE USUÁRIOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	XXXXXXXXXX	DIÁRIA	R\$ XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Contratos Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e a vigência final de acordo com o prazo de encerramento do instrumento auxiliar de credenciamento, que será de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.
- 3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 4.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

6.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário, por se tratar de um contrato administrativo estimado.

8. DESPESA: 495

9. UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

10. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

13. SUBFUNÇÃO: 302 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

14. AÇÃO: 2.99 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

15. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP 59700-000

Fax: (084) 3333-2124 - Fones: (084) 3333-2122/2123, gabinetecivilapodi@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2025

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

17.3. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APODI/RN, __ de _____ de 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
LUIS SABINO DA COSTA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF